



## AUTORIZAÇÃO N.º 4375/2014

### 1 – O Pedido

ADIDAS PORTUGAL – ARTIGOS DE DESPORTO, S.A., vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de marketing.

Os dados objeto de registo são os seguintes:

Nome, sexo, data de nascimento, morada, números de telefone e e-mail.

A recolha dos dados é feita presencialmente, mediante preenchimento de impresso.

A requerente propõe-se comunicar dados, em regime de subcontratação, à empresa MarketiNet Agência Interactiva, para efeitos de processamento externo da informação. Pretende ainda comunicar dados à empresa Adidas International Trading B. V., sita em Amsterdam, Países Baixos, e às empresas Adidas AG, sitas em Espanha e Alemanha, para efeitos de marketing.

A requerente vem pedir autorização da CNPD para interconexionar os dados comunicados à Adidas International Trading B. V., Amsterdam, com os dados constantes dos ficheiros da Adidas AG, Alemanha, para efeitos de marketing.

O titular pode conhecer, corrigir e eliminar os dados que lhe respeitem através de pedido dirigido à responsável.

As medidas de segurança previstas estão indicadas no formulário de notificação por remissão para o processo nº 7168/2010.

A requerente propõe-se conservar os dados pelo período de cinco anos após a recolha dos dados.



## 2 – Apreciação

Os dados são tratados com consentimento do titular, pelo que a CNPD considera que existe legitimidade para o tratamento de dados, nos termos previstos no artigo 6º, corpo, da Lei nº 67/98, de 26 de outubro.

Os dados pessoais recolhidos são pertinentes, necessários e não excessivos em relação às finalidades do tratamento (cf. alínea c) do nº1 do artigo 5º da LPD).

Ao titular deve sempre ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, bem como o direito de se opor à utilização dos seus dados pessoais para fins de marketing (cf. alínea b) do artigo 12º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).

As operações de tratamento de dados em regime de subcontratação devem ser regidas por contrato ou ato jurídico que vincule o subcontratante à responsável pelo tratamento e que estipule, designadamente, que o subcontratante apenas atua mediante instruções do responsável pelo tratamento, nos termos exigidos pelo artigo 14º nº3 da LPD.

A requerente tem legitimidade para comunicar dados a empresas do Grupo sitas em Espanha e Alemanha, para efeitos de marketing conjunto, por força do disposto no artigo 6º, alínea e), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, sendo que, de acordo com o artigo 18.º do mesmo diploma, a circulação de dados pessoais entre Estados Membros da União Europeia é, salvas as exceções aí referidas e tidas como não aplicáveis, livre.

No que respeita às interconexões de dados, tendo em consideração a finalidade alegada e verificando-se o fundamento de legitimidade previsto no artigo 6º, alínea e), da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, a CNPD entende que a interconexão de dados é adequada à prossecução da finalidade e não implica diminuição de direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados, como exige o artigo 9º nº2 do diploma citado. Devem todavia ser garantidas as regras de segurança adequadas.



No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

No que respeita ao prazo de conservação, considerando as finalidades do tratamento, a CNPD entende adequado o prazo de cinco anos após cessação da relação com o cliente proposto pela requerente.

Independentemente das medidas de segurança adotadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

### 3 - Conclusão

Em face do exposto, a CNPD autoriza o tratamento, nos termos declarados e observadas que sejam as condições acima referidas, consignando-se, nos termos dos artigos 6º, alíneas a) e e), 9º, 28º nº1, alínea c), e 30.º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, o seguinte:

**Responsável pelo tratamento:** ADIDAS PORTUGAL – ARTIGOS DE DESPORTO, S.A.

**Finalidade do tratamento:** marketing

**Categorias de dados pessoais tratados:** nome, sexo, data de nascimento, morada, números de telefone e e-mail

**Comunicação de dados pessoais:** à empresa MarketiNet Agência Interactiva para efeitos de processamento externo da informação; à empresa Adidas International Trading B. V., sita em Amsterdam, Países Baixos, e às empresas Adidas AG, sitas em Espanha e Alemanha, para efeitos de marketing

**Forma de exercício do direito de acesso e retificação:** através de pedido dirigido por escrito à responsável



Interconexões de dados pessoais: com os dados constantes de ficheiros com finalidades de gestão de contratos de seguro, gestão de passatempos ou de pedidos de contacto

Transferência de dados para países terceiros: não há.

\*

A presente autorização substitui o Registo nº 61/2011, de 10 de outubro de 2011.

Lisboa, 6 de maio de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)